



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES Nº 001/2022
PARQUE DOS IPÊS**

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, localizada no Morro dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas - PA, neste ato representado pela Unidade Executora do Projeto Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas UEP/PROSAP, por intermédio do Coordenador Executivo da UEP PROSAP, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 1256/2019, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES**, visando atender as necessidades do Parque dos Ipês, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos artigos 127 à 135 da Lei Municipal 4.283/2004.

1. PREAMBULO

A UEP/PROSAP, torna público aos interessados em participar do presente Credenciamento, para autorização de uso de área pública, voltada à comercialização de alimentos, venda de mercadorias e serviços de locação de brinquedos, por meio de prestação de serviços de vendedores ambulantes com ponto fixo e/ou rotativo, visando atender as necessidades do Parque dos Ipês, nos termos da Lei Municipal 4.283/04.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente convocação, o credenciamento e cadastro de reserva, para autorização de uso de área pública de 17 (dezessete) permissões de Uso de Espaço Público, para a prática de atividade ambulante nas dependências do Parque dos Ipês, e de 17 (dezessete) para cadastro de reserva, destinados a pessoas físicas e/ou MEI, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de convocação.

3.5 - O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Municipal 4.283/2004, bem como demais normas futuras que possam reger a presente convocação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - O presente edital de credenciamento, se fará para a habilitação e formação de cadastro de reserva de ambulantes, que terá por sorteio o estabelecimento da ordem de convocação, bem como, estabelecer as regras gerais para o desenvolvimento de atividade de comércio ambulante no interior do Parque Municipal dos Ipês.

3.2 - Os números de vagas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no ANEXO I.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

3.3 - É permitida uma só inscrição por pretendente. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração posteriormente.

3.4 - É vedada a inscrição para este Credenciamento, de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Parauapebas.

4.5 - É vedada a inscrição de menores de 18 anos.

4.6 - A inscrição e a autorização de uso são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL** da mesma, acarretando a cassação do credenciado.

4.7 - Todo manipulador de alimentos, deverá providenciar cópia da carteira de vacina Covid-19.

OBS. Apenas deverão apresentar o documento referido no subitem acima, os proponentes já habilitados e contemplados na vaga pretendida.

4.8 - Cabe ressaltar que as estruturas físicas de apoio à venda poderão sofrer alterações estéticas, dentro do período de vigência deste edital, de acordo com as necessidades e exigências da Administração do Parque, que fornecerá o modelo das alterações.

4.9 - O MEI (Microempresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.

4. DO PERÍODO DA LICENÇA

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso, terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos, e Lei Municipal nº 4.283/2004, que dispõe sobre a regulamentação da atividade do comércio ambulante em logradouros públicos do Município de Parauapebas - PA.

5.2 - Não poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou empresas MEI que:

- a) Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
- c) Já tenham outra licença ou alvará de ambulante, em outro órgão ou secretaria do Município de Parauapebas

5.3 - Não poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

5.4 - Os ambulantes credenciados serão distribuídos no interior do parque nas áreas a serem definidas pela administração do parque.

5.5 – Os ambulantes credenciados e contemplados no sorteio, somente poderão comercializar os produtos ao qual se propuseram no ato da inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - DA INSCRIÇÃO:

- a) Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação obrigatória para Habilitação, de forma **presencial**, no Parque dos Ipês, Setor Administrativo, localizado na PA 160, s/n.
- b) As inscrições serão realizadas de Segunda a Sexta – feira, nos horários das 8h às 14hrs.
- c) As inscrições serão dos dias 18 de julho de 2022 a 22 de Julho de 2022.
- d) **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.**
- e) **Não serão aceitas inscrições feitas por terceiros.**

6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

a) **CÓPIA DO RG E CPF DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA MEI;**

a.1) - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.2) - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou quaisquer outros documentos sem foto;

b) **1 FOTO NO TAMANHO 3X4;**

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (certidão expedida gratuitamente pelo site);

d) **CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**: cópia da fatura de consumo mensal de água, telefone fixo ou energia com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

- d.1) - Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório.
- d.2) - Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;
- e) **O MEI (Micro Empresário Individual)** é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital;
- e.1) - As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a fatura de consumo de água ou de energia, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e.2) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e.3) - Requerimento e Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento (ANEXO II);
- e.4) - Comprovante Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão CNPJ/MEI;
- f) **Toda a documentação obrigatória, deve ser apresentada juntamente o documento original no ato da inscrição, para que um servidor da Prefeitura Municipal de Parauapebas possa autenticá-lo OU deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, ou sob pena de desclassificação.**

7. DAS VAGAS - CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

- 7.1 - Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão de Análise e Conferência Documental, designada pelo decreto 0065/2022.
- 7.2 - Cabe à comissão designada, à análise e julgamento dos documentos dos proponentes, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir do término do prazo de inscrição.
- 7.3 - A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para publicação de lista de habilitados neste credenciamento.
- 7.4 - Serão automaticamente desclassificados aqueles que não apresentarem a documentação obrigatória, conforme item 6.2.
- 7.5 - Os interessados serão classificados conforme sorteio, de acordo com o número de vagas disponíveis e os demais não classificados formaram um cadastro de reserva, conforme o número de vagas;
- 7.6 - O sorteio acontecerá dia 01 de agosto de 2022, no Parque dos Ipês, Setor Administrativo, localizado na PA 160, s/n, ato este aberto ao público interessado, bem como filmado, visando a publicidade e lisura do processo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

7.7 – Os proponentes habilitados e sorteados, fora do número de vagas, serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão, em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor, ou em caso de necessidade da Administração do Parque;

7.8 - Não haverá proponentes com direito de preferência, serão classificados por ordem classificatória e quantidade de vagas, sempre observando a documentação obrigatória

7.9 - Os contemplados no número de vagas, serão convocados para no prazo de 5 dias úteis, apresentar manifestação de interesse ou não em permanecer com a vaga.

7.10 - Nos casos de desistência do sorteado a vaga será cedida ao suplente imediato, o qual será comunicado e terá 2 dias úteis para se manifestar.

7.11 - O número de vagas encontra-se especificado no ANEXO I deste termo.

7.12 - Os locais de vendas, de cada ambulante, serão apontados pela Administração do Parque após a realização de todo certame.

7.13 - O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

7.14 - Os interessados deverão seguir o regramento e NÃO poderão REVENDER ou ALUGAR o Alvará adquirido.

7.15 – Para as atividades que envolvem a manipulação de alimentos, será exigido a apresentação de Alvará Sanitário, também nos prazos previstos neste edital.

7.16 - Após a finalização do certame os contemplados terão um prazo de 45 dias para apresentar o documento previsto no item 7.15 sob pena de ser desclassificado, e sua vaga repassada para o primeiro suplente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de petição fundamentada, constando a identificação do ambulante, dirigida à Comissão, a ser protocolado no Setor Administrativo do Parque dos Ipês, localizado na PA 160, s/n.

8.2 Não serão aceitos recursos enviados via fax ou em desconformidade com o item 9.1. deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES E HIGIENE PARA OS AMBULANTES

9.1 - É obrigatório portar o Alvará Sanitário, original e legível, para aqueles ambulantes que irão manipular alimentos;

9.2 - Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a utilização de jaleco ou avental, gorro,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

boné ou touca e luvas, conforme exigência da Vigilância Sanitária, se for o caso, e conforme modelo fornecido pela Administração;

9.3 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Licença sob pena de cassação da mesma;

9.4 - Serão fornecidas aos ambulantes, adesivo padronizado com a logomarca do parque para afixar nos carrinhos;

9.5 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização e estruturas com propulsão a motor ou animal dentro da área do Parque, sob pena de cassação da Licença.

9.6 - Atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento ao público do Parque;

9.7 - Os carrinhos ambulantes deverão estacionar no local previamente determinado para cada ambulante conforme estabelecido e demarcado pela administração do Parque, sendo que o ambulante terá de recolher sua estrutura de venda diariamente.

9.8 - Fica facultado a cada vendedor utilizar guarda-sol, sendo obrigatório o quantitativo de apenas 01 por vendedor.

9.9 - Os ambulantes deverão comercializar seus produtos pelo preço médio de mercado sendo vedada a venda por valor acima dos praticados.

10. DOS RESÍDUOS GERADOS (LIXO):

10.1 - Todo ambulante deverá estar provido de lixeiras e sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta diariamente após o expediente;

10.2 - É proibido o descarte irregular de resíduos, dentro ou no entorno do Parque, sujeitando – se o ambulante a notificação da Administração.

11. DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS AMBULANTES

11.1 - Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

11.2 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e também devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária;

11.3 - Todas as superfícies utilizadas para venda e ou atendimento deve ser higienizada com frequência;

11.5 - As caixas térmicas, carrinhos, cestos e tabuleiros utilizados, devem se apresentar em bom estado de conservação e limpeza, permitindo sua completa vedação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

11.6 - Para o regular manuseio dos produtos o ambulante deverá fazer uso de pegador de inox, guardanapo, álcool em gel 70%, e luvas regularmente;

11.7 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis, biodegradáveis.

12. PENALIDADES

12.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

12.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Licença.

12.3 - A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

12.4 - A todos os ambulantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

12.5 - O ambulante que no final do expediente, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicado sanções previstas na Lei que disciplina o comércio ambulante e dá outras providências.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os ambulantes credenciados e sorteados assinarão Termo de Responsabilidade e Compromisso junto a Administração do Parque dos Ipês se comprometendo a respeitar as regras do Parque assim como a regras estabelecidas no presente Edital.

13.2 - O vendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Todos os Alvarás ou Licenças emitido pela Administração Pública, para o fiel cumprimento das suas atividades;
- b) Manter as estruturas físicas de apoio ao seu comercio sempre em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária Municipal e pela Administração do Parque e para a avaliação estética.

13.3 - O comércio ambulante ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pela Administração do Parque ou outro órgão que seja interessado, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

13.4 - Para as atividades que necessitem de solicitação de ponto de energia elétrica, a mesma será de responsabilidade da Administração.

13.5 - São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

13.6 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

- a) **Advertência:** na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de desrespeito aos protocolos de saúde; de uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração do parque; e de desrespeito a membros da administração pública, do parque ou a usuários.
- b) **Apreensão do material:** em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública, e /ou venda de produtos estragados, vencidos ou adulterados;
- c) **Cassação da Licença:** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;

13.7 - A perda da licença, acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

13.8 - A Administração do Parque reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.9 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

13.10 - Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização de Uso, de acordo com a Legislação Municipal.

13.11 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou o Código de Posturas Municipal e que tiverem cassados suas autorizações de uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento alusivas ao Parque dos Ipês.

13.12 - O número de vagas deverá respeitar o ANEXO I;

13.13 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

13.14 - As decisões referentes a este Edital de Credenciamento; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital de Credenciamento	Dia 15/07/2022
Inscrições e Entrega de documentos	Dias 18/07/2022 à 22/07/2022
Análise de Documentação	3 dias úteis após o término do prazo de entrega dos documentos
Relação dos inscritos e habilitados na fase documental.	Dia 28/07/2022
Realização de reunião com os inscritos e habilitados para esclarecimentos quanto ao edital e metodologia a ser aplicada no sorteio	Dia 05/08/2022, na quadra coberta do Parque dos Ipês as 8h:30min.
Realização do Sorteio	Dia 08/08/2022, na quadra coberta do Parque dos Ipês as 9h:00min.
Relação oficial dos contemplados	Dia 09/08/2022
Prazo para regularização dos sorteados quanto a apresentação dos respectivos Alvarás a Administração do Parque	Até 45 dias após a publicação da relação oficial

Parauapebas, 14 de Julho de 2022

Daniel Benguigui
UEP/PROSAP

M^a Zanandrea B. Nascimento
Analista Ambiental/PROSAP
Mat.95 CREA-12506 D

Maria Zanandrea Bezerra do Nascimento
Gestora Provisória do Parque dos Ipês



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS E TIPOS DE MERCADORIAS

CÓDIGO ATIVIDADE	CATEGORIA DE ALIMENTOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA
001	Doces/ balas/ chocolates/bombons brigadeiros/bolo pote	03	03
002	Crepe	01	01
003	Picolé/ Sorvete/geladinho/salada de frutas	03	03
004	Algodão Doce	02	02
005	Pipoca – Doce/Salgada	03	03
006	Churros	01	01
CATEGORIA – VENDA DE MERCADORIAS			
007	Balões e brinquedos	02	02
CATEGORIA SERVIÇOS			
008	Pula-pula (Tam. Medio e Grande)	01	01
009	Aluguel de carrinhos eletricos	01	01
TOTAL DE VAGAS E CADASTRO RESERVA		17	

Handwritten signatures in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Foto
3x4

1) Nome Completo			
2) CPF			
3) CNPJ / MEI			
4) RG nº			
5) ATIVIDADE PRETENDIDA (SELECIONAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DISPONÍVEIS NO ANEXO I DESTA EDITAL). O PROPONENTE DEVE OPTAR APENAS POR UMA ATIVIDADE, COLOCAR SEU CÓDIGO E O NOME DA ATIVIDADE POR EXTENSO			
Código		Atividade	
6) Endereço Completo			
7) Telefone / WhatsApp:			
8) E-mail (se houver):			
Local:		Data:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no presente Edital que disciplina o credenciamento para desenvolvimento de atividade de exploração temporária de comércio ambulante no Parque Municipal dos Ipês.

Parauapebas, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

PARA USO ADMINISTRATIVO DO PARQUE DOS IPÊS

NOME: _____

ATIVIDADE: _____ CÓDIGO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

PARAUAPEBAS, _____ / _____ / _____